



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.15.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250911/0001-48**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRANGA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	Kit rotor bombeador 4R	90,00	Kit
kit rotor bombeador 4r			
2	Rotor bombeador 4BPS	80,00	Unidade
rotor bombeador 4bps			
3	Impulsor do bombeador SPP	60,00	Unidade
impulsor do bombeador spp			
4	Difusor do bombeador SPP	80,00	Unidade
difusor do bombeador spp			
5	Difusor do bombeador 4BPS	80,00	Unidade
difusor do bombeador 4bps			
6	Eixo do bombeador 4BPS	17,00	Unidade
eixo do bombeador 4bps			
7	Luva de acoplamento	42,00	Unidade
luva de acoplamento			
8	Conector interno de cabo do motor OP4	42,00	Unidade
conector interno de cabo do motor op4			
9	CABO PARA BOMBA SUBMERSA	35,00	METRO
cabo para bomba submersa - confeccionado em cobre, do tipo flexivel, com espessura de 2x2,5mm, para utilizacao em bomba submersa			
10	Rolamento 6203	42,00	Unidade



rolamento 6203			
11	Rolamento 7303	20,00	Unidade
rolamento 7303			
12	Rolamento 7203	42,00	Unidade
rolamento 7203			
13	Selo mecânico	42,00	Unidade
selo mecânico, material vedação: secundária em epdm, material face vedação: silício, uso: água com abrasivos, tipo: ds, diâmetro: 1 1,4 pol			
14	Carcaça Bomba Óleo De Motor	20,00	Unidade
carcaça bomba óleo de motor, nome: carcaca de bomba de oleo de motor			
15	Diafragma	42,00	Unidade
diafragma, material: borracha, referência fabril: 528001100123100, aplicação: bomba de vácuo, tipo: nitrílica, características adicionais: diafragma tipo a			
16	QUADRO DE COMANDO	6,00	UNIDADE
quadro de comando - quadro de comando para bomba submersa 25/hp 220v com autotransformador de partida.			
17	Relé de nível	10,00	Unidade
relé de nível, tensão alimentação: 380 v			
18	Relé Falta De Fase E Terra	10,00	Unidade
relé falta de fase e terra, tipo construtivo: eletrônico, número de fases: trifásico, tensão alimentação: 380/415, função: fsf (falta e sequencia de fase)			
19	Capacitor de potencia - tensao nominal acima 1,2 a 7,2 kv	10,00	Unidade
capacitor de potencia - tensao nominal acima 1,2 a 7,2 kv, capacitor de potencia - tensao nominal a			
20	Conector	10,00	Unidade
conector, material: polietileno, tipo: sindal, bitola fio: 10 mm, número conectores: 12, características adicionais: barra sindal p,fio de 10 mm			
21	Peça , acessório disjuntor	10,00	Unidade
peça , acessório disjuntor, peça , acessório disjuntor			
22	Chave partida estática	10,00	Unidade
chave partida estática, chave de partida direta de motor			
23	FILTRO, SINTERIZADO DO MANIFOLD DO CROMATOGRAFO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	42,00	Unidade
filtro, sinterizado do manifold do cromatografo, embalagem 1.0 unidade			
24	Acoplamento Elástico	42,00	Unidade
acoplamento elástico, material: poliuretano, modelo: e40-m, aplicação: bomba d'água			
25	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 2CV TRIFÁSICA	20,00	Unidade



bomba submersa para poço tipo caneta 2cv trifásica

26	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV MONOFÁSICA	10,00	Unidade
----	--	-------	---------

bomba submersa para poço tipo caneta 1.1/2 cv monofásica

27	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV TRIFÁSICA	10,00	Unidade
----	---	-------	---------

bomba submersa para poço tipo caneta 1.1/2 cv trifásica

28	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV MONOFÁSICO	10,00	Unidade
----	--	-------	---------

bomba submersa para poço tipo caneta 1 cv monofásico

29	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV TRIFÁSICA	10,00	Unidade
----	---	-------	---------

bomba submersa para poço tipo caneta 1 cv trifásica

30	Referente a horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água.	500,00	Serviço
----	--	--------	---------

serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município e locais urbanos.

#### LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit rotor bombeador 4R	90.0	Kit	R\$ 56,25	R\$ 5.062,50
Especificação: Kit rotor bombeador 4R					
2	Rotor bombeador 4BPS	80.0	Unidade	R\$ 22,75	R\$ 1.820,00
Especificação: Rotor bombeador 4BPS					
3	Impulsor do bombeador SPP	60.0	Unidade	R\$ 82,83	R\$ 4.969,80
Especificação: Impulsor do bombeador SPP					
4	Difusor do bombeador SPP	80.0	Unidade	R\$ 40,75	R\$ 3.260,00
Especificação: Difusor do bombeador SPP					
5	Difusor do bombeador 4BPS	80.0	Unidade	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
Especificação: Difusor do bombeador 4BPS					
6	Eixo do bombeador 4BPS	17.0	Unidade	R\$ 1.625,00	R\$ 27.625,00
Especificação: Eixo do bombeador 4BPS					
7	Luva de acoplamento	42.0	Unidade	R\$ 86,25	R\$ 3.622,50



Especificação: Luva de acoplamento

8	Conector interno de cabo do motor OP4	42.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
---	---------------------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Conector interno de cabo do motor OP4

9	CABO PARA BOMBA SUBMERSA	35,0	METRO	R\$ 7,63	R\$ 267,05
---	--------------------------	------	-------	----------	------------

Especificação: CABO PARA BOMBA SUBMERSA - CONFECCIONADO EM COBRE, DO TIPO FLEXIVEL, COM ESPESSURA DE 2X2,5MM, PARA UTILIZACAO EM BOMBA SUBMERSA

10	Rolamento 6203	42.0	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 315,00
----	----------------	------	---------	----------	------------

Especificação: Rolamento 6203

11	Rolamento 7303	20.0	Unidade	R\$ 32,50	R\$ 650,00
----	----------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: Rolamento 7303

12	Rolamento 7203	42.0	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
----	----------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Rolamento 7203

13	Selo mecânico	42.0	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 1.102,50
----	---------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: SELO MECÂNICO, MATERIAL VEDAÇÃO: SECUNDÁRIA EM EPDM, MATERIAL FACE VEDAÇÃO: SILÍCIO, USO: ÁGUA COM ABRASIVOS, TIPO: DS, DIAMETRO: 1 1/4 POL

14	Carcaça Bomba Óleo De Motor	20.0	Unidade	R\$ 118,33	R\$ 2.366,60
----	-----------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: CARCAÇA BOMBA ÓLEO DE MOTOR, NOME: CARCACA DE BOMBA DE OLEO DE MOTOR

15	Diaphragma	42.0	Unidade	R\$ 62,50	R\$ 2.625,00
----	------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: DIAFRAGMA, MATERIAL: BORRACHA, REFERÊNCIA FABRIL: 528001100123100, APLICAÇÃO: BOMBA DE VÁCUO, TIPO: NITRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAFRAGMA TIPO A

16	QUADRO DE COMANDO	6.0	UNIDADE	R\$ 2.375,00	R\$ 14.250,00
----	-------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 25/HP 220VCOM AUTOTRANSFORMADOR DE PARTIDA.

17	Relé de nível	10.0	Unidade	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
----	---------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: RELÉ DE NÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 380 V

18	Relé Falta De Fase E Terra	10.0	Unidade	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
----	----------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 380/415, FUNÇÃO: FSF (FALTA E SEQUENCIA DE FASE)

19	Capacitor de potencia - tensao nominal acima 1,2 a 7,2 kv	10.0	Unidade	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
----	---	------	---------	------------	--------------

Especificação: CAPACITOR DE POTENCIA - TENSÃO NOMINAL ACIMA 1,2 A 7,2 KV, CAPACITOR DE POTENCIA - TENSÃO NOMINAL A

20	Conector	10.0	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 107,50
----	----------	------	---------	-----------	------------

Especificação: CONECTOR, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: SINDAL, BITOLA FIO: 10 MM, NÚMERO CONECTORES: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA SINDAL P,FIO DE 10 MM

21	Peça , acessório disjuntor	10.0	Unidade	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
----	----------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: PEÇA , ACESSÓRIO DISJUNTOR, PEÇA , ACESSÓRIO DISJUNTOR

22	Chave partida estática	10.0	Unidade	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00
----	------------------------	------	---------	------------	--------------



Especificação: CHAVE PARTIDA ESTÁTICA, CHAVE DE PARTIDA DIRETA DE MOTOR

23	FILTRO, SINTERIZADO DO MANIFOLD DO CROMATOGRAFO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	42.0	Unidade	R\$ 86,25	R\$ 3.622,50
----	--	------	---------	-----------	--------------

Especificação: FILTRO, SINTERIZADO DO MANIFOLD DO CROMATOGRAFO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

24	Acoplamento Elástico	42.0	Unidade	R\$ 262,50	R\$ 11.025,00
----	----------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: ACOPLAMENTO ELÁSTICO, MATERIAL: POLIURETANO, MODELO: E40-M, APLICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA

30	Referente a horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água.	500.0	Serviço	R\$ 144,14	R\$ 72.070,00
----	--	-------	---------	------------	---------------

Especificação: Serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município e locais urbanos.

**Valor total do lote R\$ 172.345,95 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

#### LOTE 02 - BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 2CV TRIFÁSICA	20.0	Unidade	R\$ 2.463,75	R\$ 49.275,00

Especificação: BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 2CV TRIFÁSICA

26	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV MONOFÁSICA	10.0	Unidade	R\$ 2.540,00	R\$ 25.400,00
----	--	------	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV MONOFÁSICA

27	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV TRIFÁSICA	10.0	Unidade	R\$ 2.261,25	R\$ 22.612,50
----	---	------	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1.1/2 CV TRIFÁSICA

28	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV MONOFÁSICO	10.0	Unidade	R\$ 2.296,25	R\$ 22.962,50
----	--	------	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV MONOFÁSICO

29	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV TRIFÁSICA	10.0	Unidade	R\$ 2.040,00	R\$ 20.400,00
----	---	------	---------	--------------	---------------

Especificação: BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO CANETA 1 CV TRIFÁSICA

**Valor total do lote R\$ 140.650,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**

**Valor total R\$ 312.995,95 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 312.995,95 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.



## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### **8.2.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

8.2.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **8.2.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

### **8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

### **8.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### **8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo



que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Guaramiranga/CE,